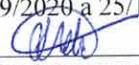




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 215/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período 25/09/2020 a 25/10/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 215 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

“Aprova Loteamento Residencial que especifica e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e requisitos legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL VALE AZUL III**, de propriedade da **IMOBILIARIA AZUL LTDA**, CNPJ: **17.997.038/0001-83**, descrito na matrícula nº 34.126, com área total de **81.422,98 m²** (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), sendo destinada a lotes uma área de **49.235,50 m²**.

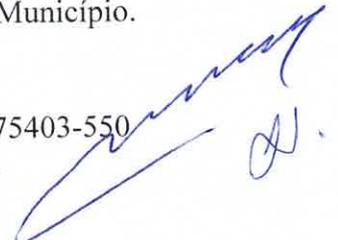
Artigo 2º - O parcelamento é composto de:

- **ÁREA TOTAL DO PROJETO DE LOTEAMENTO = 81.422,98 m²**
- **ÁREA INSTITUCIONAL I, II e III = 8.142,30 m²**
- **Área Verde = 4.071,15 m²**
- **Área do Loteamento = 81.422,98 m²**
- **Total de áreas de lotes = 49.235,50 m²**
- **Total de área do sistema viário = 19.974,03 m²**

Artigo 3º - Em conformidade com o Art. 2º, da Lei Federal 10.257/2001 juntamente com as disposições da Lei Federal nº 6.766/79, as disposições da Lei Municipal nº 2.675, de dezembro 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Inhumas/GO, Lei Municipal nº 2.509, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a construção civil e diretrizes de parcelamento do solo, Lei Municipal nº 2.803, de 06 de Janeiro de 2011, que delimita o Perímetro Urbano de Inhumas, fica autorizado no Loteamento **RESIDENCIAL VALE AZUL III**, os seguintes usos do solo: residencial, comercial, lazer, recreação e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo Município.

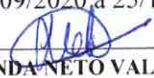
Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 215/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período 25/09/2020 a 25/10/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

§ 2º - As áreas verdes compreendem os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Artigo 4º - O Loteamento aprovado no Art. 1º deste decreto, está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Inhumas e encontra-se dentro dos limites e confrontações de acordo com o **Memorial Descritivo**, constante do projeto de aprovação, conforme processo nº 605/2020.

Artigo 5º - A implantação de infraestrutura do Loteamento ficará a cargo do loteador no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposição dos artigos art. 9º e 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 6º - O Município poderá através do Setor de Fiscalização, conferir levantamentos topográficos já realizados pelo proprietário do Residencial aprovado neste ato, e caso seja constatado alguma diferença no loteamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79.

Artigo 7º- Ficam condicionados ao Registro do Residencial, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas, o seguinte documento: **Licença de Instalação** fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Inhumas, em relação ao loteamento.

Artigo 8º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “*DE ACORDO*” com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.509, de 26 de dezembro de 2001 (Código Tributário).

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento